

LEI Nº 1412, DE 27 DE MARÇO DE 2017

“FIRMA CONVÊNIO CONSÓRCIO COM CISMARPA – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO RIO PARDO”.

O Prefeito Municipal de Congonhal – MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a consorciar-se com o **CISMARPA – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO RIO PARDO**, com sede na cidade de Poços de Caldas – MG;

Art. 2º - Com embasamento legal no artigo 196 e seguintes da Constituição Federal de 1988 e nos artigos 181 e 182 da Constituição do Estado de Minas Gerais, fica igualmente autorizado o Poder Executivo a contribuir mensalmente, através do Fundo Municipal de Saúde, com o referido consórcio em até R\$0,30 (trinta centavos) *per capita* da população conforme dados do IBGE, que atualmente é 11.588 habitantes, sendo o valor atualizado anualmente;

Art. 3º - A contribuição destinada ao referido consórcio será objeto de Projeto de Lei de Abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Municipal;

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Congonhal (MG), 27 de março de 2017.



Rubens Vilela dos Santos Júnior

Prefeito Municipal

